ILEGITIMIDADE LEGISLATIVA

DURANTE SESSÃO ORDINÁRIA, VEREADORES DERRUBAM VETO DO EXECUTIVO E MANTÊM LEIS

***OS VEREADORES** decidiram quebrar dois vetos do prefeito Vander Masson*

FOTO: DIVULGAÇÃO

DERRUBADA DE VETOS OCORREU NA TERÇA-FEIRA

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Em Sessão Ordinária realizada na tarde de terça-feira, 6, os vereadores de Tangará da Serra decidiram unanimemente quebrar dois vetos do prefeito Vander Masson a projetos votados na Casa de Leis.

O primeiro veto recai sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para utilização de veículos do transporte escolar do município como complemento ao transporte municipal e intermunicipal para fins esportivos, culturais e religiosos. Neste caso, o Executivo Municipal deu como justificativa para o veto que a proposta legislativa interfere diretamente na organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação, determinando a destinação de veículos do transporte escolar para finalidades não previstas no planejamento da administração pública. Tal medida configura usurpação de competência do Prefeito Municipal, ferindo o princípio da separação dos poderes (art. 2º da CF/88). Os veículos adquiridos para o transporte escolar são destinados, por força de legislação federal, exclusivamente ao deslocamento de estudantes da rede pública de ensino.

> ***EXECUTIVO ALEGA, EM JUSTIFICATIVAS, ILEGITIMIDADE DO LEGISLATIVO SOBRE MATÉRIAS***

Já no segundo caso de veto, que dispõe sobre a inclusão do "Projeto Autismo na Escola", na rede municipal de ensino do município como atividade extracurricular foi sob a justificativa de que a matéria tratada no autógrafo interfere diretamente na organização da política educacional do município, área que é de competência do Poder Executivo. Além disso, a Lei Municipal nº 1.410/1998, que criou o Conselho Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Ensino, confere a esse órgão a atribuição de analisar e propor projetos e diretrizes pedagógicas.

Com a derrubada aos vetos as leis são validadas, porém, serão instauradas Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) para que a justiça determine quem tem razão, o Executivo ou o Legislativo.